



**DIVISÃO DE ESTABELECIMENTO PENAIS DE SEGURANÇA MÁXIMA E REGIME  
DISCIPLINAR DIFERENCIADO DE RIO BRANCO - DEPSMRDD**  
**CALENDÁRIO DE VISITA CONJUGAL - ABRIL 2025**

Informamos aos familiares dos reeducandos, que as visitas definidas para o mês de **ABRIL/2025**, nesta Divisão Prisional – DEPSMRDD, conforme abaixo:

**Horário: das 09h00 às 10h00** - Entrada permitida das 08h00 até 08h30 – Manhã.

**Horário: das 14h00 às 15h00** - Entrada permitida das 13h00 até 13h30 – Tarde.

**Tempo de duração para visita conjugal – 1h.**

**DIA 09/04/2025**

Dia 09/04 - Quarta-Feira - Manhã – Pavilhão 02 e 05
---

**DIA 16/04/2025**

Dia 16/04 - Quarta-Feira - Manhã – Pavilhão 03 (celas 01 a 06)
--

Dia 16/04 - Quarta-Feira - Tarde – Pavilhão 03 (celas 07 a 13)
--

**DIA 23/04/2025**

Dia 23/04 - Quarta-Feira - Manhã – Pavilhão 04 (celas 01 a 06)
--

Dia 23/04 - Quarta-Feira - Tarde – Pavilhão 04 (celas 07 a 13)
--

**DIA 30/04/2025**

Dia 30/04 - Quarta-Feira - Manhã – Pavilhão 06 (celas 01 a 06)
--

Dia 30/04 - Quarta-Feira - Tarde – Pavilhão 06 (celas 07 a 13)
--

**ORIENTAÇÕES PARA VISITA**

1. Que o visitante deverá proceder com agendamento junto ao serviço social desta Divisão, via WhatsApp, que será disponibilizado para cumprimento desta demanda, com ao menos 48h horas antes do dia estabelecido para visita em cada pavilhão em horário de expediente, sendo vedado agendamento decorrido as 48h;
2. É obrigatório apresentação da carteira de visitante em mão, ou seja, NÃO entra com protocolo de setor de carteira da OCA/IAPEN;



3. Não poderá entrar com nenhum tipo de alimento;
4. Idade do visitante deve ser a partir de (emancipados e/ou casados) nos casos de conjugues dos internos;
5. Documento de identificação (nenhum dos documentos pode estar com rasuras, borrados ou danificados, no local da foto, nome ou número de registros). Podendo ser: documento de identidade legítimo RG (registro civil ou militar); carteira profissional dos conselhos de classes desde que tenha foto; carteira de motorista mesmo que vencida; carteira de trabalho com a foto digitalizada; passaporte no caso de visitante estrangeiro;
6. Não poderá visitar com vestimentas (roupa escura, blusa de alcinha, camisetas sem mangas, decotes, transparências, costa nua, roupas curtas acima do joelho, blusas de time, roupas com fotos, roupas com bolso, sandálias com pedras, saltos, sapatilhas, tênis);
7. Adentrando ao Estabelecimento Penal o visitante poderá portar tão somente aliança como bem de valor e nenhum outro valor econômico ou bem material.
8. Recomenda-se o uso de calçados como sandália tipo havaiana para adentrar ao estabelecimento prisional;
9. É proibido adentrar e sair do estabelecimento prisional com cartas, bilhetes; (a comunicação com o mundo exterior é permitida de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/1984);
10. O visitante deverá submeter-se às normas de segurança disciplinada por cada Estabelecimento Penal.

**Rayfran Alves de Paula,**  
Diretor da DEPSM/RDD/RB  
Port. IAPEN N° 887 de 17/08/2023